TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 06/NGAC/2022

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DO CAMPUS ALAMEDA DO IST, LOTES 1 A 3 - MEDIDAS 3 E 4"

2. PROGRAMA DE CONCURSO

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 06/NGAC/2022

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DO CAMPUS ALAMEDA DO IST, LOTES 1 A 3 - MEDIDAS 3 E 4"

2. PROGRAMA DE CONCURSO
(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 3
ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE 3
ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 4
ARTIGO 4.º FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO 4
ARTIGO 5º PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
ARTIGO 6º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS 4
ARTIGO 7º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
ARTIGO 8º PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
ARTIGO 9º DOCUMENTOS DA PROPOSTA 5
ARTIGO 10º INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS 7
ARTIGO 11º ADMISSÃO DAS PROPOSTAS 8
ARTIGO 12º PROPOSTAS VARIANTES 9
ARTIGO 13º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS 10
ARTIGO 14º PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS 10
ARTIGO 15º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 10
ARTIGO 16º CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES 14
ARTIGO 17º MODO DE PRESTAÇÃO 14
ARTIGO 18º POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO 15
ARTIGO 19º CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO 15
ARTIGO 20.º AGRUPAMENTOS 15
ARTIGO 21º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 15
ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO 17
MODELO DE CAUÇÃO 18
MODELO DE SEGURO CAUÇÃO 19
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO 20

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 06/NGAC/2022

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DO CAMPUS ALAMEDA DO IST, LOTES 1 A 3 - MEDIDAS 3 E 4"

2. PROGRAMA DE CONCURSO
(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ARTIGO 1º
IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente programa regula os procedimentos pré-contratuais que antecederão a contratação da - Prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de Reabilitação das Coberturas do Campus Alameda do IST, Lotes 1 a 3 - Medidas 3 e 4 - a que corresponde o código 71000000-8 Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2008.
2. O presente concurso tem a designação: "Concurso Público N.º 06/NGAC/2022 – Prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra e Gestão do Contrato da Empreitada de Reabilitação das Coberturas do Campus Alameda do IST, Lotes 1 a 3 - Medidas 3 e 4.

ARTIGO 2º
ENTIDADE ADJUDICANTE

Entidade Adjudicante: Instituto Superior Técnico (IST) – Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos (NGAC);

Endereço: Av. Rovisco Pais,1049-001, Lisboa;

NIF: 501 507 930;

Contactos: Telefone: (+351) 218 417 226; E-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt.

Portal: www.tecnico.ulisboa.pt

Plataforma eletrónica utilizada: ACIN-Icloud Solutions (https://www.acingov.pt.)

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 06/NGAC/2022

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DO CAMPUS ALAMEDA DO IST, LOTES 1 A 3 - MEDIDAS 3 E 4"

ARTIGO 3.º
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar objeto do presente concurso público foi tomada pelo Vice-Presidente para as Instalações e Equipamentos do Instituto Superior Técnico, Senhor Professor Miguel Amado. no exercício das competências que lhe são conferidas nos termos do Despacho n.º 11696/2020 de 25 de novembro de 2020, e Despacho n.º 5078 de 19 maio de 2021.

ARTIGO 4.º
FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO

O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público sem anúncio no JOUE, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 5º
PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

1. Anúncio publicado no Diário da República;
2. Programa do Concurso;
3. Caderno de Encargos
 - 3.1. Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais;
 - 3.2. Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
 - 3.3. Anexo – Peças de procedimento da Empreitada de Reabilitação das Coberturas do Campus Alameda do IST, Lotes 1 a 3 - Medidas 3 e 4;

ARTIGO 6º
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do júri do procedimento, no âmbito das competências delegadas tal como previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

ARTIGO 7º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP (Anexo II);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, art.º 55.º, do CCP;

c) Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos CCP e na Portaria n.º 372/2017;

Os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 86.º do CCP.

No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigíveis.

ARTIGO 8º
PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de 5 dias úteis para proceder à apresentação dos documentos de habilitação. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário disporá de um prazo de 3 dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista à supressão das irregularidades detetadas.

ARTIGO 9º
DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Documentos referidos nos n.º 1 e n.º 2, do art.º 57.º, do CCP e n.º 4, do art.º 60.º, do CCP:
2. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

Na proposta o concorrente inclui os seguintes elementos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo Anexo I do CCP;

b) Lista de preços unitários, preenchida no modelo disponibilizado na Plataforma Eletrónica endereço http://www.acingov.pt;

c) Currículos profissionais dos técnicos referidos nas alíneas a) e b) do n.º A.2.3.2 do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas e do Coordenador de Segurança em Obra. Os currículos deverão conter toda a informação necessária para permitir o enquadramento nos patamares de pontuação estabelecidos no art.º 15 do presente Programa de Concurso, a saber:

- Diploma/Certificado de Habilitações Literárias;
- Declaração da respetiva Ordem, Associação Profissional, entidade certificadora ou, quando a tal não sejam legalmente obrigados para o exercício da profissão, através de fotocópia da carta de curso autenticada notarialmente;
- Declarações abonatórias dos donos de obra (para o Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra) relativas a eventuais situações de experiência em obras de valor igual ou superior a 1.500.000€ e 1.000.000€ (ver Art.º 15.º.

d) Documento, subscrito pela entidade consultada, na qual indique a denominação social e número de pessoa coletiva, no caso de pessoa coletiva, ou o seu nome e número do cartão de cidadão, no caso de o concorrente ser um conjunto de profissionais independentes, o referido deverá ser feito para cada um dos elementos que o compõem;

e) Documento, subscrito por cada um dos Técnicos que constituem as equipas de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra indicados nas secções A.2.3 e B.2 do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas, na qual indiquem:

- a identificação de cada um dos elementos da equipa;
- a especificação das funções que assumem;
- a identificação dos elementos de seguro de responsabilidade civil, nos termos previstos no art.º 24 da Lei 40/2015, de 1 de junho, de cada um dos elementos da equipa.

f) No caso do concorrente se tratar de uma pessoa coletiva, o registo comercial da empresa;

g) Declaração emitida por cada um dos elementos que integram a equipa de fiscalização e pelo Coordenador de Segurança em Obra em como se comprometem a executar as tarefas descritas no Caderno de Encargos durante o prazo estabelecido no referido documento;

h) Preenchimento do ficheiro que integra as peças do procedimento designado por "Custos Horários Equipas" com indicação dos custos horários para os vários elementos que constituem as equipas de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, indicados nas secções A.2.3 e B.2 do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas, considerando os períodos de trabalho normais (horário normal de laboração do estaleiro) e em regime extraordinário (fora do horário normal, feriados e dias de descanso);

i) Descrição, composição e justificação do preço proposto.

j) Procuração de Delegação de Poderes;

k) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos dos atributos da sua proposta que importem à execução do contrato.

3. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e devem ser assinados pelo concorrente, ou seus legais procuradores, se for esse o caso.

ARTIGO 10º
INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Desde o lançamento do presente concurso até 48 horas do limite para apresentação de propostas, os interessados deverão realizar uma inspeção ao local indicado no caderno de encargos como sendo o da execução da empreitada e nele fazer os reconhecimentos que entenderem por indispensáveis à elaboração das suas propostas, inteirando-se de todas as caraterísticas e particularidades que esse local apresenta. Considerada como imprescindível a presença, na inspeção, de um representante da entidade adjudicante, tal deve-lhe ser solicitado, através da plataforma eletrónica Acingov (http://www.acingov.pt), sendo o interessado depois informado da data e hora em que a solicitada presença pode ser assegurada.

Os concorrentes não podem, para efeito de cumprimento das suas obrigações contratuais ou para fundamentarem um pedido de modificação do contrato, invocar o desconhecimento das condições existentes no local ou imputar quaisquer responsabilidades a esse título à Entidade Pública Contratante. As inspeções ao local da empreitada não têm, em caso algum, efeito sobre a contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso.

ARTIGO 11º
ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que:
 a) Tenham sido rececionadas depois do prazo fixado no n.º 1, do artigo 13.º, do presente programa do concurso;
 b) Que não apresentem alguns dos atributos e/ ou documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º, do presente programa do concurso, salvo se, no entendimento do Júri, a falta seja considerada como sendo não essencial;
 c) Em que se verifique alguma das circunstâncias, prevista no presente programa, que implique a exclusão da proposta.
 d) Sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º e sem que seja aplicável o art.º 55.º-A, do CCP.
 e) A análise revele alguma das situações previstas no n.º 2, do artigo 70.º, do CCP;
 f) Sejam apresentadas como propostas variantes;
 g) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 h) Apresente um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados pelo júri.
2. Considera-se que o preço total resultante de uma dada proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 75% do valor médio das várias propostas obtidas. O valor médio será obtido pelo cociente entre o somatório dos preços das várias propostas admitidas a concurso, sobre o número de propostas admitidas a concurso. Não entrarão para este cálculo as propostas que se encontrem numa das seguintes condições:

- propostas que o júri entenda excluir por quaisquer motivos legais previstos no CCP, exceto por motivos de preço anormalmente baixo;
- de entre as propostas não excluídas, a proposta de valor mais elevado e a proposta de valor mais baixo, se forem admitidas 3 ou mais propostas válidas

3. A justificação de um preço anormalmente baixo deverá ser efetuada com base no estabelecido no n.º 4 do artigo 71.º do CCP, sendo essencial que o adjudicatário justifique o preço proposto através da sua decomposição, de modo a que se perceba claramente a racionalidade económica da proposta. A referida decomposição deverá permitir perceber claramente:
 - o custo horário considerado na proposta para cada um dos técnicos que integram as equipas e os respetivos níveis de afetação;
 - os meios materiais concretos que são considerados na proposta e respetivo custo atribuído;
 - lucro e custos indiretos.
4. A fundamentação exigida pelo n.º 2 do art.º 71 do CCP é a seguinte:

Uma vez que o processo de contratação será o de concurso público e que consequentemente o mercado ditará livremente o valor médio que servirá de referência para o cálculo do preço anormalmente baixo, entende-se que preços com valores 25% abaixo (1/4 do valor), ou mais, desse valor médio dificilmente representarão propostas credíveis e que garantam os níveis de qualidade pretendidos. Ainda assim e ao abrigo do previsto no CCP, poderá um concorrente que se encontre nestas condições apresentar as suas justificações, desde que devidamente fundamentadas. O elevado valor do investimento em questão justifica a necessidade de introdução do conceito de preço anormalmente baixo, como salvaguarda relativamente a eventuais propostas menos credíveis.

ARTIGO 12º
PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 13º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, através do portal: http://www.acingov.pt, até **às 20h00 do dia 30 de maio de 2022.**

2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no nº 1 do presente artigo.

3. Até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

ARTIGO 14º
PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 120 dias (cento e vinte dias) a contar da data do termo do prazo fixada para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 15º
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço. O critério de adjudicação é composto pelo seguinte conjunto de fatores e subfactores:

 A classificação de cada concorrente (i) será obtida através da seguinte expressão,

$$V(i) = 0{,}70xP(i)+0{,}30xQ(i)$$

Em que:

P(i) – Pontuação atribuída ao concorrente i para o fator "Preço da Proposta", arredondado às centésimas

Q(i) - Pontuação atribuída ao concorrente i para o fator "Qualidade da equipa", arredondado às centésimas

A classificação para cada um dos fatores será obtida da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO PARA O FATOR "PREÇO DA PROPOSTA"

Se 0,7xPb ≤ Pp(i) ≤ Pb, então:
P(i) = 18 – (8/(Pb – 0,7xPb)) x (Pp(i) – 0,7xPb)

Se 0 ≤ Pp(i) < 0,7xPb, então
P(i) = 20 – (2/(0,7xPb))x Pp(i)

Em que:

Pb – Preço base estabelecido no Caderno de Encargos

Pp(i) – Preço global indicado na proposta, do concorrente i incluindo eventuais erros e omissões aceites pelo Dono de Obra, no contexto do disposto no art.º 50 do CCP

CLASSIFICAÇÃO PARA O FATOR "QUALIDADE DA EQUIPA"

A classificação para o fator "Qualidade da Equipa" - Q(i) será dada pela seguinte expressão:

$$Q(i)=0,50xDF(i) + 0,35xEElet(i)+0,15xCSO(i)$$

Em que:

DF(i) – Classificação atribuída ao concorrente i para o subfactor Qualidade do Diretor de Fiscalização;

CSO(i) – Classificação atribuída ao concorrente i para o subfactor Qualidade do Coordenador de Segurança em Obra;

EElet(i) – Classificação atribuída ao concorrente i para o subfactor Qualidade do Eng.º Eletrotécnico;

A pontuação dos subfactores supracitados será atribuída através das seguintes escalas de valores, em função de níveis de habilitações e de experiência profissional indicados (ambos comprováveis à data de entrega das propostas), em resposta ao exigido na alínea h) do artigo 9.º do presente programa de concurso, a saber:

Diretor de Fiscalização	**Pontuação DF(i)**
Especialista em Direção e Gestão da Construção	20
Hml + Experiência enquanto Diretor de Fiscalização em pelo menos duas obras públicas de reabilitação edifícios, ambas de valor igual ou superior a 1.500.000€ (comprovada através de declarações abonatória dos donos de obra)	16
Hml + Experiência enquanto Diretor de Fiscalização em pelo menos uma obra pública de reabilitação de edifícios, de valor igual ou superior a 1.500.000€ (comprovada através de declaração abonatória do dono de obra)	14
Hml + Experiência enquanto Diretor de Fiscalização em pelo menos uma obra pública de reabilitação de edifícios, de valor igual ou superior a 1.000.000€ (comprovada através de declaração abonatória do dono de obra)	12
Hlm*	10

Em que
*Hlm corresponde às habilitações legais mínimas previstas na Lei 40/2015 de 01 de junho (Quadro n.º 1, Anexo II) relativas a edifício inseridos em zonas de proteção.

Eng.º Eletrotécnico	**Pontuação EElet(i)**
ESC**	20
MEOP*	10

Em que:
MEOP* corresponde a Membro Efetivo de ordem profissional (OE, ou OET), independentemente do número de anos de experiência reconhecida.

ESC* corresponde a uma das seguintes hipóteses:

Engenheiros/Eng.º técnicos, especialistas, ou;

Engenheiros/Eng.º técnicos, seniores, ou;

Engenheiros/Eng.º técnicos, conselheiros.

Coordenador de Segurança em Obra	Pontuação CSO(i)
Especialista em Segurança no Trabalho da Construção	20
Técnico Superior de Segurança no Trabalho com licenciatura em engenharia e experiência em, pelo menos, duas obras públicas de reabilitação edifícios, ambas de valor igual ou superior a 1.500.000€ (comprovada através de declarações abonatória dos donos de obra)	16
Técnico Superior de Segurança no Trabalho com experiência em, pelo menos, uma obra pública de reabilitação de edifícios, de valor igual ou superior a 1.500.000€ (comprovada através de declaração abonatória do dono de obra)	14
Técnico Superior de Segurança no Trabalho com experiência em, pelo menos, uma obra pública de reabilitação de edifícios, de valor igual ou superior a 1.000.000€ (comprovada através de declaração abonatória do dono de obra)	12
Técnico Superior de Segurança no Trabalho sem experiência	10

2. Critérios de desempate:

 a) Se duas ou mais propostas admitidas apresentarem a mesma pontuação final, será dada preferência à proposta com o preço mais baixo. Se ainda assim persistir o empate, será dada preferência à proposta que apresente melhor classificação para o factor "Qualidade da Equipa";

 b) Se após aplicação dos critérios de desempate indicados na alínea a) do presente n.º, persistir o empate, será dada preferência à proposta que apresente melhor classificação para o subfactor "Qualidade do Diretor de Fiscalização". Se ainda assim persistir o empate, será dada preferência à proposta que apresente a melhor pontuação para o subfactor "Qualidade do Eng.º Eletrotécnico". Se ainda assim persistir o empate, será

dada preferência à Proposta que apresente o menor valor para os custos horários da equipa de Fiscalização obtido através do somatório dos diversos custos horários facultados pelos concorrentes em questão, em resposta ao exigido na alínea h) do art.º 9 do presente Programa de Concurso.

c) Se após a aplicação de todos os critérios de desempate indicados nas alíneas anteriores ainda assim se persistir o empate, será efetuado um sorteio entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate. Para este efeito o júri notificará os concorrentes visados, com uma antecedência mínima de três dias, da data, hora e local do sorteio. A cada concorrente será atribuído um número correspondente à sequência de entrada da respetiva proposta na plataforma eletrónica. Numa urna serão introduzidos papéis com os respetivos números, procedendo-se de seguida à sua extração. A ordenação das propostas será efetuada de acordo com a ordem da extração.

ARTIGO 16º
CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário presta uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º do CCP.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de caducidade desta nos termos do art.º 91 do CCP.
3. O IST pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário.

ARTIGO 17º
MODO DE PRESTAÇÃO

A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, devendo estar conforme o modelo constante do presente Programa de Concurso, aplicando-se o disposto no art.º 90 do CCP.

ARTIGO 18º
POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO

Possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 25.º, do CCP ou alínea a) do n.º 1, do art.º 27.º, do CCP, ou consulta prévia, nos termos do art.º 27.º - A: Não aplicável.

ARTIGO 19º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, conforme e nas condições previstas no artigo 104.º, do CCP.

ARTIGO 20.º
AGRUPAMENTOS

1. É permitida a apresentação de propostas em agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, nos termos do art.º 54 do CCP.
2. Os membros dum agrupamento que tenha já apresentado uma proposta não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento concorrente sob pena de exclusão desta última proposta.
3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo com responsabilidade solidária dos seus membros, sob pena da adjudicação caducar.

ARTIGO 21º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as situações jurídicas não previstas no presente programa serão reguladas pelas disposições normativas do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsequente

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 06/NGAC/2022

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DO CAMPUS ALAMEDA DO IST, LOTES 1 A 3 - MEDIDAS 3 E 4"

Declaração Retificação n.º 42/2017, 30 de novembro, Lei n.º 30/2021 de 21 maio, e demais legislações aplicáveis.

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 06/NGAC/2022

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DO CAMPUS ALAMEDA DO IST, LOTES 1 A 3 - MEDIDAS 3 E 4"

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º- A, conforme aplicável] e Lei n.º 30/2021 de 21 maio

1 - ……..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)…….. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 06/NGAC/2022

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DO CAMPUS ALAMEDA DO IST, LOTES 1 A 3 - MEDIDAS 3 E 4"

MODELO DE CAUÇÃO

[n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

A) GARANTIA BANCÁRIA

Ao Ex.mo Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos identificar o procedimento]", o [banco], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [....], matriculado na Conservatório do Registo Comercial de [.....], sob o n.º [.....], com o capital social de[.....] (o "Garante"), vem prestar, a pedido e por conta de [identificação completa do Concorrente] (o "Ordenante"), com sede em [.....], a presente garantia bancária no valor de €.... (……euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o "Beneficiário"), em garantia do bom e pontual cumprimento pelo Ordenante de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de adjudicatário no acima referido concurso público.

Consequentemente, pela presente obriga-se o Garante a pagar, na qualidade de principal pagador e, em consequência, com expressa renúncia, incondicional e sem reservas, ao privilégio, de excussão prévia do património do Ordenante, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até ao montante máximo garantido nos termos da presente garantia bancária, todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas, por simples notificação escrita, pelo Beneficiário da presente garantia.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Garante é autónoma, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se o garante a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação para o efeito efetuada pelo Beneficiário, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

O garante reconhece e aceita expressamente não por qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Beneficiário é devido ao abrigo desta garantia.

Tanto o Garante como o Ordenante expressamente reconhecem e aceitam que a presente garantia só poderá ser alterada com o acordo expresso e escrito do Beneficiário.

A presente garantia é válida a partir da data de adjudicação do referido concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Beneficiário, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo ao garante, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo a presente garantia ser cancelada, anulada, ou por qualquer outra forma extinta, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Garante.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia bancária, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Ordenante.

[Local e Data]
[Assinatura reconhecida na qualidade]

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 06/NGAC/2022

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DO CAMPUS ALAMEDA DO IST, LOTES 1 A 3 - MEDIDAS 3 E 4"

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO
[o n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

B) SEGURO CAUÇÃO

Ao Ex.mo Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos ……[identificar o procedimento]", a [Companhia de Seguros], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [….], matriculada na Conservatório do Registo Comercial de [.....], sob o n.º [.....], com o capital social de[.....] (a "Seguradora"), vem prestar, a pedido de [identificação completa do Concorrente] (o "Segurado"), com sede em [.....], o presente seguro-caução no valor de €…. (……euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o "Tomador"), em caução do bom e pontual cumprimento pelo Segurado de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de concorrente no acima referido concurso público, conforme o disposto no Programa de Procedimento nos termos seguintes:

1. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Seguradora, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se a Seguradora a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Tomador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receção de simples notificação escrita para o efeito efetuada pelo Tomador, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

2. A Seguradora reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou de apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Tomador é devido ao abrigo deste seguro-caução;

3. Tanto a Seguradora como o Segurado expressamente reconhecem e aceitam que o presente seguro-caução só poderá ser alterado com o acordo expresso e escrito do Tomador;

4. O presente seguro-caução é válido a partir da data da adjudicação do concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelado pelo Tomador, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo à Seguradora, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo o presente seguro-caução ser cancelado, anulado, ou qualquer outra forma extinto, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos à Seguradora;

5. Quaisquer despesas decorrentes deste seguro-caução, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Segurado.

[Local e Data]
[Assinatura reconhecida na qualidade]

TÉCNICO LISBOA

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 06/NGAC/2022

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DO CAMPUS ALAMEDA DO IST, LOTES 1 A 3 - MEDIDAS 3 E 4"

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

C) DEPÓSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS

EUROS.:……..€

Vai……..(nome do adjudicatário), com sede em ……(morada), depositar na ……..(sede, filial, agência ou delegação) do Banco ……a quantia de …… (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos……(eliminar o que não interessa) como caução exigida para a realização da empreitada de ……(identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da ……[entidade pública contratante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e Assinatura do (s) representante(s) legal(ais)]